

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

Manifestação Jurídica

MJ Nº: 11159/CONJUR/GABSEC/2022

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

Número: 2020/0000022263 - Data Protocolo: 20/08/2020

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação: Souza e Souza Industria e Comercio de Madeira Eireli

Assunto

Julgamento de Auto de Infração

ANÁLISE JURÍDICA

Em consonância com o Parecer Jurídico, aplico a SOUZA E SOUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO em razão da infringência ao art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em consonância ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, c/c art. 46, parágrafo único da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 225 da CF/88, a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor total de 25.500 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Notifique-se da decisão o interessado.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Belém - PA, 02 de maio de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

José Mauro de Lima O' de Almeida 02/05/2022 13:44;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https://titulo.page.link/xhEd



